



ATA DA 4ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

21 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas e treze minutos, teve início a 4ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra**, **Ricardo Fenelon Junior**, **Hélio Paes de Barros Júnior** e **Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 3ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em sete de fevereiro de dois mil e dezessete, a qual foi **aprovada** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1) Processo: 00058.079599/2016-14; Interessado: Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: recurso administrativo; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o representante da Concessionária, Dr. Rodrigo Oliveira do Amaral Santos, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e ratificou o pedido de deferimento do recurso interposto; Decisão: indeferidos, por unanimidade: I - a preliminar arguida pela interessada de suspensão do processo; e II - o recurso apresentado, nos termos do Voto do Relator, mantendo-se a decisão de primeira instância, proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA. Na ocasião, a Diretoria determinou à SRA que providencie as comunicações porventura necessárias à Pan Seguros S.A. nos termos exigidos pela apólice nº 024372014000107750000125 (endosso nº 00000000006). Adicionalmente, a Diretoria entendeu como razoável o início dos trâmites de execução do seguro garantia no prazo de até trinta dias anteriores a 7 de maio do ano corrente para o acionamento do seguro, tendo em vista a documentação enviada pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, podendo a SRA adequar este prazo caso entenda que o mesmo seja insuficiente; 2) Processo: 00066.040777/2016-18; Assunto: alteração da Resolução nº 345, de 4 de novembro de 2014; Retirado de pauta pelo Relator; 3) Processo: 00066.033941/2016-31; Interessado: Helibarra Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 119.71(e)(1)(ii) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119); Retirado de pauta pelo Relator; 4) Processo: 00058.509304/2016-48; Interessado: Aero Sepé Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: aprovado, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: 5) Processo: 00058.068254/2013-92; Assunto: edição de resolução que regulamenta a apresentação de informações relativas à movimentação aeroportuária; Retirado de pauta em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Ricardo Bezerra; 6) Processo: 00058.078872/2016-93; Interessado: Precisa Aeroagrícola Ltda. - ME; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: aprovado, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; 7) Processo: 00058.098846/2014-10; Interessado: Reali Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: revogação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: aprovado, por unanimidade, tendo em vista a extinção da sociedade empresária após a sua incorporação pela Global Táxi Aéreo Ltda.; 8) Processo: 00066.031942/2015-60; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119); Retirado de pauta pelo Relator. Na oportunidade, o Diretor Ricardo Fenelon Junior formulou pedido de prorrogação do prazo para relatoria, por mais trinta dias, tendo sido aprovado, por unanimidade; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: 9) Processo: 00058.007034/2015-54; Assunto: edição de emenda ao Regulamento**

Brasileiro da Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), objeto da Audiência Pública nº 21/2016; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **10**) Processo: 00058.070623/2016-50; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: recurso administrativo; Decisão: **indeferido**, o recurso apresentado: I - por unanimidade, mantendo-se a decisão de primeira instância, proferida pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, que negou o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o item 9.3.1.3 do Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013; e II - por maioria – vencidos os Diretores Hélio Paes de Barros Júnior e Ricardo Bezerra – mantendo-se a decisão de primeira instância, proferida pela SIA, que negou o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o item 9.5.2 do Anexo à Resolução nº 279, de 2013. Sobre a matéria objeto do recurso, os Diretores Hélio Paes de Barros Júnior e Ricardo Bezerra votaram pelo deferimento parcial do pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o item 9.5.2 do Anexo à Resolução nº 279, de 2013, até 31 de dezembro de 2018. Na ocasião, a Diretoria determinou o encaminhamento dos autos à SIA, para que sejam anexados ao processo de revisão dos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 279, de 2013, constante da Agenda Regulatória para o biênio 2017-2018; **11**) Processo: 00058.033488/2015-81; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; Assunto: recurso administrativo; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, o recurso apresentado, nos termos do Voto do Relator, mantendo-se a decisão de primeira instância, proferida pela SRA. Na oportunidade, a Diretoria determinou à SRA para que diligencie junto à Concessionária soluções para evitar novos descumprimentos da cláusula 3.1.59.1 do Contrato de Concessão de Aeroportos - CCA nº 001/ANAC/2011-SBSG. A seguir, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho: **12**) Processo: 00058.503181/2016-31; Assunto: revogação da Resolução nº 401, de 13 de dezembro de 2016; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista o teor da decisão exarada pelo juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal no processo nº 0007416-43.2017.4.01.3400. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e quarenta e três minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 22/03/2017, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 24/03/2017, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 28/03/2017, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 31/03/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 03/04/2017, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0481284** e o código CRC **1D88FA97**.